

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 39/2019-DTEC/FUNTELPA, de 27/09/2019 de Solicitação de Diárias, contidos nos autos do Processo n.º 2019/470.728, de 01/10/2019.

RESOLVE:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao funcionário VALDETE BARROS DAMASCENO, ocupante do cargo em comissão de Assistente I, Matrícula n.º 54197248/4, com objetivo de viagem as cidades de Capitão Poço, Ourém e Salinópolis, no período de 07 a 09/10/2019, a fim de fazer manutenção nos equipamentos da RTV's, que se encontram fora do ar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 480383

PORTARIA Nº 428/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando N.º 38/2019-DTEC/FUNTELPA, de 27/09/2019 de Solicitação de Diárias, contidos nos autos do Processo n.º 2019/470.697, de 01/10/2019.

RESOLVE:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao funcionário SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo TEC EST REPET. RETR. DE TV, Matrícula n.º 3181855/1, com objetivo de viajar aos municípios de Capitão Poço, Ourém e Salinópolis, no período de 07 a 09/10/2019, a fim de fazer manutenção nos equipamentos das RTV's que se encontram fora do ar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 480387

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 52/2019-GAB/SIND. BELÉM, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1193272/2018 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor do Núcleo Jurídico - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras NILMA DE SOUZA MEIRELLES, Mat. nº 5901059-1 e ANA CLÁUDIA SEABRA OLIVEIRA, Mat. nº 57224244-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 226/2019-GAB/PAD BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 296/2016-GAB/PAD de 10/07/2016, publicada no DOE edição nº 33.167 de 12/07/2016;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 835225/2014 e anexos 880302/2015, 1070742/2016, 1120555/2017, 1120619/2017, 1120627/2017, 1120631/2017, 1120658/2017, 1147409/2017, 1147413/2017, 1147419/2017, 1147426/2017, 1147430/2017, 1151223/2017, 1169866/2017, 1169873/2017, 1305206/2018 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarado pelo Coordenador do Núcleo Jurídico – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº

296/2016-GAB/PAD de 01/07/2016, publicado no DOE edição nº 33.167 de 12/07/2016;

II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores I.P.S.L., matrícula nº 5913685-1, C.Q.N., matrícula nº 5910933-1, A.K.G.C., matrícula nº 57228980-2 e G. F.A, matrícula nº 5894758-1 pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V e VI c/c art. 190, IV e XIII, e D.B.G., matrícula 57220627-1 pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V e VI c/c art. 190, IV, V, VII e XIII e F.B.F., matrícula nº 54194113-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI, 178, V e VI c/c art. 190, II, IV e XIII e M.J.A.N., matrícula nº 57215111-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas no art. 190, XII todos da Lei Estadual nº 5.810/94;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMA-NHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 227/2019-GAB/PAD BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1400796/2019 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Coordenador do Núcleo Jurídico - ASJUR/ SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora A.V.G., matrícula nº 5889865-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c art. 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMA-NHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 230/2019-GAB/PAD. BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria Nº 85/2019-GAB/PAD de 06 de junho de 2019, publicada no DOE nº 33.893 de 11 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1742/2019-NDE, de 22 de agosto de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 231/2019-GAB/PAD. BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.